

	consolidação das contas públicas.		
	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	05/2021	12/2022
	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022
	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	06/2021
	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	05/2021	12/2022
	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no SIAFIC, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
	Efetuar o cadastro do administrador do SIAFIC, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
	Os procedimentos contábeis do SIAFIC deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022
	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	05/2021	12/2022
	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	05/2021	12/2022
	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	05/2021	12/2022
	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021	06/2021
	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2021	06/2021
	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sites eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e	01/2022	12/2022
	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	05/2021	12/2021
	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022
	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	06/2021	12/2022
	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	07/2021
	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	01/2022	12/2022
	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:03ACC32E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2021

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EDITAL Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, por meio da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Público, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) com vistas à Contratação Temporária, regendo-se pelo artigo 198, §§ 4º e 5º da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 11.350/2006, Lei Municipal nº 355/2021, e mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo Público será regido pelo presente Edital e realizado pela Comissão de Processo Seletivo Público, instituída pela Portaria Municipal nº 096/2021, de 06 de abril de 2021.

2 - DA PUBLICIDADE

2.1 As publicações oficiais deste Edital de Processo Seletivo para Agentes Comunitários de Saúde dar-se-ão por meio da afixação no mural interno da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, situada à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza – RN, no site do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Fernando Pedroza, por meio do endereço eletrônico: www.fernandopedroza.rn.gov.br.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

3.1. ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:

I. Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

II. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

III. Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;

IV. Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

V. Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

VI. Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

VII. Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

VIII. Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IX. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

X. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;

XI. Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

XII. Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

XIII. Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

XIV. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à Unidade Básica de Saúde - UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

XV. Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

XVI. Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

XVII. Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal;

XVIII. Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência: aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos; realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica; aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar; realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade. Os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal. (verificar a necessidade).

XIX. Exercer as atribuições constantes na Lei Nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e Lei Nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018;

XX. Exercer outras atribuições que lhes sejam destinadas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal.

4 - DO CARGO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS BÁSICOS PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES

CARGO	CARGA SEMANAL	HORARIA	VENCIMENTO MENSAL	REQUISITOS BÁSICOS PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES
Agente Comunitário de Saúde	40h		R\$ 1.550,00	<ul style="list-style-type: none"> - Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade; - Ter concluído o Ensino Médio (quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito acima, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos - item 6.1 do presente Edital). - Ser brasileiro nato ou naturalizado; - Estar quite com as obrigações eleitorais e militares e estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis; - Anexar atestado médico de aptidão física e mental, conforme modelo constante no ANEXO V; - Não se enquadrar nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional Nº 19/98; - Não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa ou rescisão de contrato de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ficando claro que a verificação posterior de tal ocorrência acarretará rescisão justificada do contrato de trabalho. - Residir no município de Fernando Pedroza desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, nos termos do Art. 6º, I da Lei 11.350/2006. - Concluir com êxito o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme fixa Lei 13.595/2018, que será fornecido pela Secretaria de Saúde, cujo Edital de convocação será posteriormente publicado e o não comparecimento do candidato selecionado será considerado desistente e eliminado.

4.1. O Agente Comunitário de Saúde cumprirá jornada de trabalho de 40 horas semanais podendo ser convocado para jornada de trabalho de campo e campanhas em finais de semana e feriados quando necessário, sendo obrigatório o comparecimento de acordo com a escala de trabalho estabelecida pela Secretaria de Saúde, sendo realizada a devida compensação. Caso o profissional não compareça conforme convocação, poderá sofrer as penalidades cabíveis.

5 – DO NÚMERO E DO LOCAL DAS VAGAS DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

5.1. DO NÚMERO DE VAGAS PARA AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Código do Cargo	Cargo	Número de Vagas
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01 vaga + 01 Cadastro de Reserva

5.2. DO NÚMERO E LOCAL DAS VAGAS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE: o processo seletivo público visa o preenchimento de 01 (uma) vaga de ACS e mais 01(uma) vaga de cadastro reserva, ambos para atuar no perímetro urbano do município de Fernando Pedroza/RN.

5.3. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO: o vínculo Direto entre a Administração Pública e o candidato aprovado reger-se-á através de contrato administrativo, de designação temporária por tempo determinado de 01 (um) ano podendo ser renovado por igual período, não ultrapassando o limite máximo de 02(dois) anos.

6 – DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas por meio digital, devendo o formulário de inscrição e a documentação respectiva serem enviadas para o endereço de e-mail processoseletivosau01.2021@gmail.com, contendo no campo assunto: INSCRIÇÃO_NOME COMPLETO DO PARTICIPANTE. Devendo ser realizadas as inscrições a partir das 08:00h do dia 12 de maio de 2021 até às 23h e 59min do dia 14 de maio de 2021.

6.2. A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório;

6.2.1. O candidato ou seu procurador deverá enviar a documentação necessária munido das informações referentes à vaga pretendida pelo candidato, com a ficha de inscrição preenchida (ANEXO III), encaminhando cópia digitalizada nítida, em formato PDF dos seguintes documentos originais:

- Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo novo, que contém foto);
- Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição, acaso o candidato não possua o comprovante, poderá fornecer declaração de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- Comprovante de conclusão de escolaridade exigida para o cargo, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC;
- Currículo, Comprovações de títulos, formação e de experiência profissional para análise Curricular e Profissional;
- Comprovante de Residência recente (últimos três meses) no nome do candidato (conta de água, telefone fixo ou luz), ou na falta deste, apresentar uma declaração assinada pelo proprietário do imóvel conforme modelo constante no ANEXO I, acompanhada de cópia de comprovante de residência em nome do Proprietário.
- Comprovante de cumprimento do serviço militar, Carteira de Reservista ou documento similar fornecido pelos órgãos de alistamento militar, que comprove sua situação de regularidade perante ao Exército, Marinha ou Aeronáutica (exigência para os candidatos do sexo masculino).

6.2.2. Sendo de inteira responsabilidade do candidato, as informações e documentações fornecidas, ficando a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma.

6.2.3. Só será permitida inscrição de candidato que tiver Ensino Médio Completo, salvo disposição em contrário, prevista no § 1º, do art. 6º da Lei 11.350/2006;

6.3. O candidato ou procurador deverá preencher corretamente e assinar a respectiva ficha de inscrição.

6.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição em qualquer fase do processo seletivo público.

6.5. Não será cobrada taxa de inscrição do candidato.

6.6. Não serão aceitos pedidos de inscrições que não atendam às disposições deste Edital.

6.7. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências ou fora do prazo estabelecido no ITEM 6.1.

6.8. As inscrições somente serão validadas mediante o envio de: a) Ficha de Inscrição acompanhada do currículo, documentos e títulos, no prazo indicado neste edital;

6.9. A Prefeitura de Fernando Pedroza/RN, reserva-se o direito de averiguar a veracidade das informações contidas quanto ao local de moradia dos candidatos inscritos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

7 - DA SELEÇÃO

7.1 A seleção, para a contratação de que trata este Edital, tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas pela Estratégia Saúde da Família - ESF e Vigilância em Saúde e contará com TRÊS ETAPAS a seguir descritas:

7.2. – 1ª ETAPA – VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO PREVISTAS NO ITEM 6.2.1.

7.2.1. Os candidatos que cumprirem todos os requisitos básicos previstos no Item 6.2.1 deste Edital, bem como, houverem anexado corretamente toda a documentação requisitada, terão suas inscrições homologadas e poderão seguir para a 2ª etapa, composta pela Análise Curricular.

7.2.2. Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos para o cargo pleiteado, conforme descrito nos ITENS 4 e 6, serão eliminados do Processo Seletivo, não sendo procedida a Análise Curricular de Títulos e Experiência Profissional para esses candidatos.

7.3. – 2ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.3.1. Serão avaliados pela comissão examinadora, o currículo, os títulos e a experiência profissional do candidato, atribuindo a pontuação nos termos do ANEXO IV.

7.3.2. Somente serão convocados para a 3ª ETAPA – ENTREVISTA, os candidatos que ultrapassarem o Ponto de Corte (pontuação mínima de 10,00), previsto no ANEXO IV, sendo eliminados da seleção todos aqueles que não atingirem esta pontuação.

7.4. – 3ª ETAPA - ENTREVISTA.

7.4.1. ENTREVISTA INDIVIDUAL: Participarão desta etapa apenas os candidatos que entregarem toda a documentação exigida neste edital no ato da inscrição, devidamente especificadas no ITEM 4 e ITEM 6, que obtiverem nota igual ou superior a 10,00 pontos, denominado ponto de corte.

7.4.2. A entrevista será realizada por psicólogo(a), observando os critérios presentes no quadro abaixo:

Critérios de Avaliação Entrevista	
ITEM AVALIADO:	PONTUAÇÃO MÁXIMA:
Apresentação pessoal, postura, comportamento e pontualidade.	10,00
Aspectos interpessoais (moralidade, empatia, proativa, bom e fácil contato com o público, relacionamento interpessoal).	10,00
Aptidão para desempenhar as funções do cargo ao qual se candidatou.	20,00

7.4.3. Esta etapa terá caráter classificatório e eliminatório e terá pontuação atribuída na escala de 0 a 40 pontos.

7.4.4. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que faltar à Entrevista Individual, ou ainda, aquele que obtiver nota igual ou inferior a 10.

8 – DA DATA, DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA

8.1. A entrevista do Processo Seletivo será realizada nos dias 27 e 28 de maio de 2021, na sede da Prefeitura;

8.2. As entrevistas terão início às 08h00min e dar-se-ão por ordem alfabética, respeitando o distanciamento entre a banca e o candidato, tudo em conformidade com as medidas de proteção recomendadas pelo Ministério da Saúde.

8.3. O candidato deverá comparecer no local da prova munido do documento oficial de Identidade (com foto) e do comprovante de inscrição.

8.4. O candidato deverá comparecer obrigatoriamente no local de realização das entrevistas, vestido adequadamente para formalidade, munido de máscaras de proteção, álcool em gel 70%, e caneta esferográfica azul ou preta. A desatenção acarretará a não realização da entrevista e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no processo seletivo público.

8.5. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público, no local onde forem realizadas as entrevistas.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A classificação final do candidato consistirá no somatório dos pontos obtidos na Análise Curricular e Entrevista Individual, analisados os títulos e experiência profissional do candidato.

9.2. A pontuação máxima que o candidato poderá obter por meio da somatória dos pontos das etapas do processo seletivo será 100 pontos, sendo composta da seguinte forma:

Pontuação da Análise Curricular = PAC

Pontuação da Entrevista = PE

Pontuação final (PF) = PAC + PE

9.3. A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos pela somatória das duas etapas do processo seletivo público.

9.4. O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma nota final processar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

1. Maior quantidade de títulos e experiência profissional;
2. Maior pontuação obtida na entrevista individual;
3. Maior Idade (no caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso));
4. Se persistir o empate, haverá sorteio entre os candidatos.

10 – CRONOGRAMA DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	06/05/2021
Impugnação do Edital	10/05/2021
Período de inscrições	a partir das 08:00h do dia 12/05/2021 até às 23h e 59min do dia 14/05/2021.
Verificação documental e cumprimento dos requisitos básicos para inscrição previstas no item 6.2.1.	17/05/2021 à 18/05/2021
Divulgação do Resultado Preliminar	19/05/2021
Análise curricular de títulos e experiência profissional	20/05/2021 à 21/05/2021
Divulgação do Resultado Preliminar	24/05/2021
Período de Recurso em Face ao Resultado Preliminar	25/05/2021
Respostas dos Recursos e Resultado definitivo.	26/05/2021
Entrevista	27/05/2021 à 28/05/2021
Divulgação do Resultado Final	31/05/2021
Período de Recurso em face do Resultado Final	01/06/2021
Divulgação do Resultado Final após a fase de Recursos	02/06/2021
Homologação do CONCURSO PÚBLICO.	04/06/2021

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação por edital para Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado no site da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN e no Diário Oficial dos Municípios-FEMURN, quando surgir necessidade da mesma.

11.2. A contratação do candidato aprovado e classificado será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

1. Permanecer o candidato residindo na localidade exigida pela legislação em vigor para a vaga a qual concorreu, especialmente durante toda a vigência do contrato de trabalho;

2. Ser considerado apto na inspeção de saúde;

3. Apresentar fotocópia simples dos seguintes documentos acompanhado dos documentos originais:

- * Uma Foto 3x4 recente;
- * Ficha de cadastro de funcionários devidamente preenchida (modelo fornecido pela Prefeitura);
- * Ficha de cadastro de Dados Bancários (modelo fornecido pela Prefeitura) e cópia do Cartão da Conta Bancária, caso possuir, não sendo permitida Conta Poupança;
- * Comprovante de Residência;
- * Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas;
- * Certidão negativa de tributos municipais, emitida pelo Setor de Tributação do Município de Fernando Pedroza/RN;
- * Certidão de Antecedente fornecidos pelas Justiças: Estadual (1º e 2º instância de natureza cível e criminal) e Federal;
- * Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pelas Polícias: Civil e Federal;
- * Atestado de Sanidade Física e Mental;
- * Atestado de Saúde Ocupacional (os exames deverão ser específicos para o cargo de acordo com o PCMSO da Prefeitura);
- * Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- * Carteira de Identidade - RG;
- * Extrato de inscrição do PIS/PASP emitido pela Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil;
- * Histórico, Diploma ou Certificado de conclusão do Curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo e todos os demais documentos que o elegeram para o cargo;
- * Certificado de Reservista ou documento equivalente-Lei nº 4.375 de 17/08/1964, se do sexo masculino;
- * Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição, acaso o candidato não possua o comprovante, poderá fornecer declaração de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

11.3. O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido no Edital de Convocação para a contratação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado, subsequente.

11.4. O candidato será contratado pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado apenas uma única vez por igual período.

11.5. Será ministrado Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada para o candidato aprovado nas três etapas deste Processo Seletivo Público, conduzido pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.6. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada terá carga horária de 40 (quarenta) horas, dispendo de atividades de classe.

11.7. O candidato não será remunerado, em hipótese alguma, pelo período em que estiver realizando o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

11.8. Todo material utilizado no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

12 – DA ADVERTÊNCIA

12.1 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto ao Município de Fernando Pedroza/RN e autoridades competentes.

13 – DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS.

13.1. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de um dia útil, contado da data de publicação do mesmo, mediante requerimento protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, endereçado ao Presidente da Comissão - Processo Seletivo Público, ou encaminhado por meio digital para o e-mail recurso.processo.seletivo.01.2021@gmail.com

13.2. O candidato poderá apresentar recurso na data prevista no item 10 – Cronograma das Publicações Oficiais do Processo Seletivo Público, contado a partir da publicação dos Editais das Etapas deste Processo Seletivo Público.

13.3. Os demais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, endereçado ao Presidente da Comissão - Processo Seletivo Público de acordo com o modelo constante no Anexo II, ou encaminhado por meio digital para o e-mail recurso.processo.seletivo.01.2021@gmail.com, nos mesmos termos.

13.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

13.5. Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

13.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo da publicação do fato que lhe deu origem e que possuem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Processo Seletivo Público.

13.7. A Comissão do Processo Seletivo constitui instância única, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais por via administrativa. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

13.8. Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento nos prazos especificados no item 10 – Cronograma das Publicações Oficiais do Processo Seletivo Público.

13.9. Feita a análise de todos os recursos interpostos, o RESULTADO estará disponível para consulta pública no site da Prefeitura e no Diário dos Municípios - FEMURN.

14 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

14.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração, com base na sua conveniência e oportunidade.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

15.2. Na desistência de algum candidato aprovado e classificado, sua vaga será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da ordem de classificação.

15.3. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação.

15.4. Este Processo Seletivo Público será realizado pela Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

15.5. O profissional contratado, na forma contida neste Edital, terá seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata, mensalmente durante a vigência do contrato.

15.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Edital que sejam publicados nos locais referidos no item 2.

15.7. Não serão dadas, por telefone e/ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da Entrevista Individual e do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, assim como do resultado final.

15.8. A mudança de residência do candidato da área geográfica de atuação do agente comunitário de saúde implicará em dissolução do vínculo empregatício.

15.9. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação do Processo Seletivo Público, valendo para este fim a publicação da classificação final.

15.10. A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304, constantes no Código Penal - Decreto - Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

15.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Público.

Fernando Pedroza/RN, 06 de Maio de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

ROSANE RAYANE JOTA RIBEIRO

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome do proprietário do imóvel), inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, declaro para o fim de comprovação de Processo de Seleção para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias (Edital nº 008/2018) que o Sr (a) _____ (nome do candidato), CPF nº _____ e RG _____ reside em meu imóvel situado à _____ (nome da rua, Bairro ou localidade), desde a data ____/____/____.

Fernando Pedroza/RN, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Proprietário do Imóvel.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO - EDITAL Nº 001/2021

RECURSO À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO - SECRETARIA DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN.

Nome do (a) candidato (a): _____

Contato: (____) _____

Cargo PLEITEADO _____

Nº da Inscrição: _____

Justificativa (escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida e objetiva):

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EDITAL Nº 001/2021

Nome Completo: _____

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Nº Inscrição: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Estado Civil: _____

Sexo: _____

Escolaridade: _____

Número de Dependentes: _____

Deficiente Físico? () Sim () Não

Se sim qual a deficiência? _____

Identidade: _____

Órgão Expedidor/ Data Emissão: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

UF: _____

Fones (ou recado): _____

E-mail: _____

DECLARO que aceito todas as exigências especificadas no Edital Nº 001/2021 de Abertura deste certame, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.

Local e data: _____
 Assinatura do Candidato: _____
 Conferência da Comissão: _____
 Deferida ou Indeferida: _____
 Via da Prefeitura
 Cargo: Agente Comunitário de Saúde
 Nº de Inscrição: _____
 Nome Completo: _____
 Identidade: _____
 Órgão Expedidor: _____
 Data Emissão: _____
 CPF: _____
 Local e data: _____
 Assinatura do Candidato: _____

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS			
ESPECIFICAÇÃO DE CURSO OU TÍTULO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	MÁXIMA PONTUAÇÃO PERMITIDA	COMPROVAÇÃO VÁLIDA
Conclusão do ensino médio	3	3	Certificado ou declaração de conclusão emitida em 2021
Conclusão de curso técnico na área da saúde	6	6	Certificado ou declaração de conclusão emitida em 2021
Experiência profissional comprovada de no mínimo 6 (seis) meses na área da saúde por instituição de trabalho	6	12	Carteira de trabalho ou declaração da instituição onde prestou o serviço
Curso de extensão, formação ou aperfeiçoamento na área da saúde de 40h	1	3	Certificado
Curso de extensão, formação ou aperfeiçoamento na área da saúde com carga horária acima de 40h	1,5	6	Certificado
Curso de especialização na área da saúde com carga horária mínima de 360h	10	10	Certificado reconhecido pelo MEC
Mestrado ou doutorado	10	20	Diploma reconhecido pelo MEC
TOTAL		60	
Entrevista		40	Pontuação obtida na etapa
TOTAL		100	

ANEXO V

MODELO DO ATESTADO MÉDICO PARA O EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a)
 , portador(a) da Carteira de Identidade nº., encontra-se em boas condições de saúde física e mental, estando apto ao desenvolvimento de atividades laborais, requisito este, previsto no Edital nº 001/2021 – PMFP, de 06 de maio de 2021, do Processo Seletivo Público para provimento de vagas para Agente Comunitário de Saúde.

_____, de Maio de 2021.

Carimbo (ou identificação no cabeçalho), CRM e assinatura do médico

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:E451DA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 00002/21, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, o crédito suplementar no valor de R\$603.090,79 (Seiscentos e Três Mil, Noventa Reais e Setenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

A gestora da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 00348/20.

D E C R E T A:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$603.090,79 (Seiscentos e Três Mil, Noventa Reais e Setenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$603.090,79 (Seiscentos e Três Mil, Noventa Reais e Setenta e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, em 01 de Fevereiro de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte
 Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza